

A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua Lisboa, n° 27 – Vila São Sebastião

Telefone: (38)3677-5083

O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) é o primeiro equipamento público da assistência social do município a ter sede própria.

Inaugurada em abril de 2014, a construção da sede própria recebeu investimentos de R\$ 303 mil, entre os quais R\$ 73 mil de recursos próprios do município e R\$ 230 mil de recursos federais.

A principal função do CREAS é promover o atendimento de indivíduos ou famílias em situação de risco social ou pessoal, por violação de direitos, ou que já tiveram seus direitos violados. Para isso, o município investe na manutenção das instalações físicas e em pessoal especializado: assistente social, psicólogo, pedagogo, advogado e agente social.

Risco social

Estar em situação de risco pessoal e social significa ter os direitos violados, ou estar em situação de contingência (pessoa com deficiência ou idosa necessitando de atendimento especializado). Normalmente, as pessoas em situação de risco social ainda estão convivendo com suas famílias.

O atendimento, personalizado e continuado, exige intervenções especializadas, e acontece desde a escuta até os encaminhamentos para a rede de proteção social e o sistema de garantia de direitos.

Objetivos:

- Fortalecer a família função de protetora de seus membros;
- Incluir as famílias na rede de proteção social e nos serviços públicos;
- Romper com o ciclo de violência no interior da família;
- Oferecer condições para reparar danos e interromper a violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

No CREAS são atendidas (os):

Crianças, adolescentes e famílias vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar: que acontecem nas situações de trabalho infantil, abuso e exploração sexual, violência física, psicológica e negligência, afastamento do convívio familiar por medida socioeducativa ou de proteção, discriminação, e outras situações.

Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

Mulheres e pessoas idosas: vítimas de violência doméstica/intrafamiliar.

Famílias e indivíduos em situação de rua: Oferta de serviços de abordagem e atendimento social de jovens ou adultos, moradores de rua ou que estão temporariamente nas ruas, viabilizando o retorno familiar e inclusão na rede de serviços de proteção social.

Como acessar os serviços:

Crianças e adolescentes normalmente são encaminhados pelo Conselho Tutelar, ou por pessoas que espontaneamente buscam apoio por elas. Também pode buscar sozinhas este amparo, assim como as demais pessoas vítimas de violência.

Fundamentos legais e reguladores dos serviços nos CREAS

Os serviços de Média Complexidade - PSE oferecem proteção social e defesa de direitos, prevenção de riscos, priorizando o convívio familiar e comunitário às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Entre os pressupostos, envolve a mobilização da sociedade e o desenvolvimento do protagonismo social.

Fundamentos legais:

- > Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como com outras legislações e normativas vigentes, como a Constituição Federal (arts. 226 e 227);
- > Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8742 de 1993);
- > Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- > Norma Operacional Básica - SUAS;
- > Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- > Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC;
- > Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 organiza por níveis de complexidade do Suas os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

(Fonte: "*Capacitação para implementação do Sistema Único de Assistência Social - Suas e do Programa Bolsa Família - PBF*" (2008, p.344)